

LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, imóvel situado no perímetro urbano do Município entre a Avenida São João, avenida São Judas Tadeu e Rua Santa Lucia, com área de 1.790,00 m<sup>2</sup> no loteamento denominado Jardim Santa Teresa, com as seguintes medidas e confrontações:

Sistema de Recreio V do loteamento Jardim Santa Teresa, situado entre as Avenidas São João, Avenida São Judas Tadeu e Rua Santa Lucia, medindo 18,00 m de frente para a Avenida São João, mais 12,50 m no entroncamento com a Avenida São Judas Tadeu; mede 69,80 m de frente para a avenida São Judas Tadeu e mais 7,80 m no entroncamento com a rua Santa Lucia; e medindo 65,80 m de frente para a rua Santa Lucia e mais 8,85 m no entroncamento com a Avenida São João, totalizando assim uma área de 1.790,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação será destinado a edificação de Delegacia de Polícia no Município.

Artigo 3º - Fica o imóvel objeto da doação transferido da categoria de uso comum do povo para uso dominical.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal